



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 13 DE MAIO DE 2008

“ALTERA O QUADRO DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CONSTANTE DO ARTIGO 50 E A TABELA V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber á todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Ficam alteradas por esta Lei Complementar o Quadro de Alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, contida no Artigo 50 e a Tabela V, da Lei Complementar Nº 02 de 20 de Dezembro de 2005, que “Instituiu o Código Tributário do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina e Dá Outras Providências”, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. O imposto será calculado, aplicando-se sobre a base de cálculo a alíquota correspondente, sobre o preço do serviço quando prestado por pessoa jurídica ou a ela equiparado, ou sobre a Base Fixa, quando prestado por profissional autônomo ou liberal, sendo que de acordo com a natureza do serviço, serão aplicadas as alíquotas de acordo com o quadro adiante transcrito:

SERVIÇOS AGRUPADOS POR ITEM	ITENS DA LISTA CONSTANTE DO ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005	ALÍQUOTAS
I – CONSTRUÇÃO CIVIL	7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.18	2%
II – DIVERSÕES PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	12 (12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16 e 12.17) 15 (15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17 e 15.18)	5%
III – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA MEDIANTE COBRANÇA DE PREÇO OU PEDÁGIO DOS USUÁRIOS	22 (22.01)	5%
IV - DEMAIS SERVIÇOS DA LISTA	DEMAIS ITENS DA LISTA	3%

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 13 DE MAIO DE 2008

Fl. 02

TABELA V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ÍNDICES MULTIPLICADORES POR ANO OU FRAÇÃO, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS	ÍNDICE
	ESPECIFICAÇÕES
1. Profissionais Autônomos de Nível Superior	300% da UFM por ano
2. Profissionais Autônomos de Nível Médio	200% da UFM por ano
3. Profissionais Autônomos de Nível de Primeiro Grau	150% da UFM por ano
4. Profissionais Autônomos Sem Escolaridade	100% da UFM por ano

ALÍQUOTAS APLICÁVEIS SOBRE O PREÇO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA LISTA DO ARTIGO 40 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SERVIÇOS AGRUPADOS POR ITEM	ITENS DA LISTA CONSTANTE DO ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005	ALÍQUOTAS
I – CONSTRUÇÃO CIVIL	7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.18	2%
II – DIVERSÕES PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	12 (12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16 e 12.17) 15 (15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17 e 15.18)	5%
III – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA MEDIANTE COBRANÇA DE PREÇO OU PEDÁGIO DOS USUÁRIOS	22 (22.01)	5%
IV – DEMAIS SERVIÇOS DA LISTA	DEMAIS ITENS DA LISTA	3%

Art. 2º: Esta lei complementar entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 13 DE MAIO DE 2008

Fl. 03

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Quadro de Alíquotas do Art. 50 e a Tabela V, da Lei Complementar Nº 02 de 20 de Dezembro de 2005, os quais foram alterados pela presente Lei Complementar e passam a vigorar com a redação nela contida e aprovada.

Monte Castelo, 13 de Maio de 2008

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

VILMAR JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos

ANTONIO GILBERTO WENG DOS SANTOS

Secretário da Saúde

SILVANA RATOCHINSKI

Secretária da Fazenda Pública Municipal